

PCLEG nº 1002.07.2022

Santo André, 26 de julho de 2022.

Indicações do Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1236/2022-G.P. – Proc. 1707/2022, protocolado sob o nº 7088/2022, onde solicita urgência na retomada da oferta de exames preventivos de câncer por imagem, bem como a reorganização da fila de espera em toda a rede pública municipal, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, está sendo reavaliada a fila de espera, bem como majorada a oferta de exames de imagem, com intuito de atender com a maior brevidade os pacientes.

Ofício nº 1414/2022-G.P. – Proc. 3437/2022, protocolado sob o nº 11825/2022, onde solicita a imediata reabertura da biblioteca do CESA Parque Erasmo Assunção, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Cultura, a Biblioteca Ramal Parque Erasmo Assunção – BEA teve seu atendimento presencial interrompido em 29 de março de 2020, em atenção às medidas de contenção à pandemia de COVID-19. O atendimento de forma presencial, nas bibliotecas ramais, foi retomado em 07 de março de 2022. Neste período, o servidor lotado na BEA foi transferido para a Biblioteca Cecília Meireles para suprir a falta de servidor no equipamento; encontram-se em andamento estudos para reposição pela administração.

Além disso, sugere que, temporariamente, os usuários da região do Parque Erasmo Assunção e arredores utilizem a Biblioteca Cecília Meireles, localizada à Praça Waldemar Soares, s/nº, uma vez que o associado à Rede de Bibliotecas de Santo André participa automaticamente do sistema integrado de empréstimos, sendo possível emprestar e devolver os materiais em qualquer unidade da rede.

Ofício nº 1559/2022-G.P. – Proc. 4107/2022, protocolado sob o nº 14263/2022, onde solicita a criação de um Programa de Geração de Emprego e Renda para atender as pessoas desempregadas que moram na Ocupação Lélia Gonzalez – Bairro Campestre, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, o Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda – CPETR propicia informação e orientação ao trabalhador quanto à escolha de emprego e presta informações aos empregadores sobre os recursos humanos disponíveis. Para isso, são desenvolvidas as seguintes ações:
 1. Intermediação de mão de obra;
 2. Habilitação ao Seguro Desemprego;

3. Orientação e qualificação social e profissional;
4. Fomento a atividades de inclusão produtiva.

Informa que os serviços de vagas de emprego podem ser acessados de forma virtual através do link <https://servicos.mte.gov.br> ou pelo aplicativo Sine Fácil, ou ainda presencialmente, mediante agendamento no site <https://www.santoandre.sp.gov.br/portalservico>.

Cumprе ressaltar que, visando descentralizar o atendimento no Município de Santo André, iniciou-se em 2018 o Projeto Circuito Andreense, onde são realizadas ações itinerantes de cadastro de currículos, Banco do Povo, Sala do Empreendedor, qualificação social e profissional através da Escola de Ouro, além dos serviços do SEBRAE e da ACISA.

O circuito realiza uma ação por mês, às quartas-feiras, com objetivo de levar à população oportunidades de trabalho. A partir do mês de julho, em conjunto com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, serão realizadas ações mensais de emprego e renda junto ao Centro de Referência de Atendimento Social – CRAS, visando aproximar as ações de intermediação de mão de obra à população com dificuldade de acesso e a abrangência de maior número de trabalhadores.

Ofício nº 1590/2022-G.P. – Proc. 4393/2022, protocolado sob o nº 15041/2022, onde solicita o reinício do processo de tombamento do Cine Tangará e que seja colocado à disposição da Escola Livre de Cinema e Vídeo, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Cultura, o pedido de tombamento do Cine Tangará tramitou através do processo administrativo nº 29.886/2002, aberto em 15/08/2002.

À época, em reunião do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA foi aprovado por unanimidade o tombamento do imóvel, encaminhando-se a notificação desta decisão aos proprietários, que apresentaram impugnação ao tombamento, justificado com laudo arquitetônico e documentos.

Através de nova votação no COMDEPHAAPASA houve o indeferimento da impugnação e posterior encaminhamento dos autos ao então mandatário que se posicionou desfavorável à homologação de tombamento, decisão publicada no Diário do Grande ABC, na edição de 07 de maio de 2004.

Cumprе informar que, em 04 de outubro de 2007, foi apresentado novo pedido de estudo ao COMDEPHAAPASA, que entendeu pela impossibilidade de iniciar-se novo estudo de tombamento, em vista do transcurso do prazo decadencial de mais de 05 anos desde a publicação da decisão supramencionada.

Tendo em vista que a referida decisão foi favorável aos proprietários que impugnaram o ato, a hipótese encontra-se prevista no art. 54 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que assim dispõe:

“Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.”

Face ao exposto, uma vez que não surgiram novos elementos que justifiquem a homologação do Cine Tangará, seguem-se as decisões apresentadas e as normas jurídicas que as sustentam e que impedem o prosseguimento da solicitação ora apresentada.

Por derradeiro, cabe ressaltar que o ato de tombamento de um bem cultural tem como finalidade exclusiva garantir a sua preservação, não cabendo a destinação deste a um fim específico. A utilização fica a cargo do proprietário, desde que respeitados os critérios definidos na homologação de tombamento.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

MAS / MNSB